



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Aviso Dispensa de Licitação nº 004/2026  
Processo Administrativo nº 016/2026

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (Vigência).
- Portaria 001/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 28/01/2026 às 09h00
- Até 02/02/2026 às 09h00

LOCAL: Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica EM RAZÃO DE BAIXO VALOR, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.





## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 28/01/2026, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 02/02/2026, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, ou através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

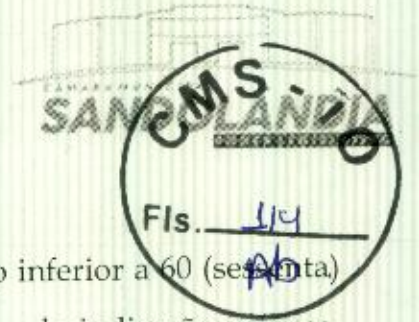
4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



- 4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- 4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que





as mesmas não participarão da fase de lances.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

5.2. Após a abertura das propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

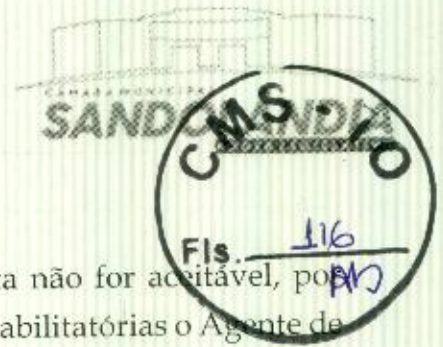
5.6. Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o responsável pela condução do processo examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.





5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

**7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

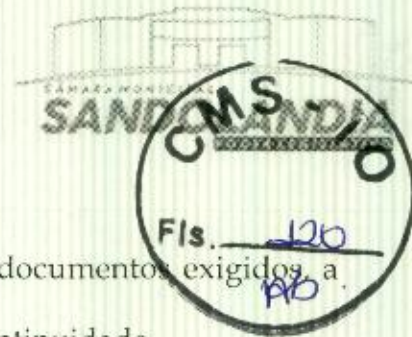
7.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.1. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

7.9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a





substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

#### **7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- NÃO SE APLICA

#### **7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda





serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.9 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses., a partir





da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não





consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia - TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.12.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

11.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

11.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.12.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Sandolândia - TO, 27 de janeiro de 2026.

  
QUETUNI BRENA MENEZES DE SOUSA  
Agente de Cont





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



27 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 226/2026

### Sumário

#### PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 .....	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 .....	1

Sandolândia/TO, 27/01/2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

### PODER LEGISLATIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA** Recebimento das Propostas adicionais de 28/01/2026 de 09H00, até 02/02/2026 às 09h00, através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com) ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, [www.sandolandia.to.leg.br](http://www.sandolandia.to.leg.br). Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com). Sandolândia/TO, 27/01/2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 018/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA** Recebimento das Propostas adicionais de 28/01/2026 de 09H00, até 02/02/2026 às 09h00, através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com) ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, [www.sandolandia.to.leg.br](http://www.sandolandia.to.leg.br). Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).





(63) 9 9982 - 2885

### DECLARAÇÕES;

I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 004/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

PROPONENTE: R B DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.575.946/0001-68

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Sandolândia 04 de fevereiro de 2026.

*Ridson Borja de Oliveira*  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ: 29575.946/0001-68

CNPJ: 29.575.946/0001-68  
R. B. DE OLIVEIRA LTDA  
AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES CO. 30 LT. 01  
CEP: 77.478-000 SANDOLÂNDIA - TO





(03) 9 9982 - 2835

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

A empresa RB DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (ME) no 059.357.561-02, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº 009/2025, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

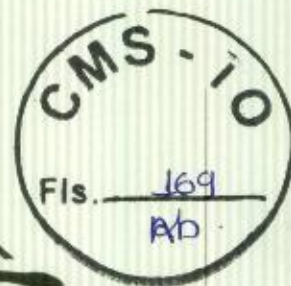
**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sandolândia 04 de fevereiro de 2026.

Ridson BORBA de OLIVEIRA  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ: 29575.946/0001-68

CNPJ: 29.575.946/0001-68  
R. B. DE OLIVEIRA LTDA  
AV. JOAQUINA RODRIGUES DE MORAIS OL. 30 LT. 01  
CEP: 77.478-000 SANDOLÂNDIA - TO





(63) 9 9982 - 2885

### "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:016/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa Dispensa de Licitação 004/2026,, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: R B DE OLIVEIRA  
Nome Fantasia: COMERCIAL PARA TODOS  
Endereço: AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia – TO, CEP: 77478-000  
Nº. do CNPJ: 29.575.946/0001-68 Telefone: 063-99982- 2885 Conta Bancária nº 2708- 1 Banco: BRADESCO Agência: 616- 5 Nome para Contato: Ridson

#### Formação do Preço:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	10	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ	Toddy	25,00	250,00
2	75	PCT	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	ITAJÁ	12,50	937,50
3	300	UND	ÁGUA MINERAL 20-LT	LIA	19,00	5.700,00
4	1000	UND	ÁGUA MINERAL 500 ML	LIA	4,50	4.500,00
5	60	PCT	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PAO DA HORA	28,00	1.680,00
6	60	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	RANQUEIRO	10,50	630,00
7	60	PCT	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	RANQUEIRO	8,90	534,00
8	60	PCT	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	RANQUEIRO	15,90	954,00
9	60	PCT	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	RANQUEIRO	10,50	630,00

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia – TO  
TEL. 63 999822585**





**COMERCIAL PARA TODOS**



(63) 9 9982 - 2885

10	112	PCT	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	RANCHEIRO	19,50	2.184,00
11	50	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	CRISTAL	8,50	425,00
12	50	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	DOVA BENTA	2,90	145,00
13	12	PCT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PO ROYAL	14,70	176,40
14	12	KG	GENGIBRE	CAMARGO	28,00	336,00
15	120	UND	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	PIRACANJUBA	9,50	1.140,00
16	10	UND	MANTEIGA 1 KG	MEL	43,50	435,00
17	10	UND	MARGARINA 1 KG	DELICIA	22,00	220,00
18	50	PCT	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	VELLY	12,90	645,00
19	30	PCT	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	SINHA	3,50	105,00
20	100	PCT	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	MEL	15,90	1.590,00
21	30	CART	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CAMARGO	29,90	897,00
22	100	PCT	PÃO DE FORMA	PAO DA HORA	14,90	1.490,00
23	80	PCT	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PAO DA HORA	28,50	2.280,00
24	36	PCT	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	LOPES	10,50	378,00
25	70	PCT	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	MEL	14,90	1.043,00
26	200	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	PEPSI	12,90	2.580,00
27	200	UND	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	SO TRIX	10,00	2.000,00
28	60	UND	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	SO TRIX	4,70	282,00
29	60	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	DEL VALLE	22,50	1.350,00
30	50	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	PURA CASA	19,90	995,00
31	54	UND	ALCOOL ETÍLICO 70%	PURA CASA		588,60

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia – TO  
TEL. 63 999822585**





# COMERCIAL PARA TODOS

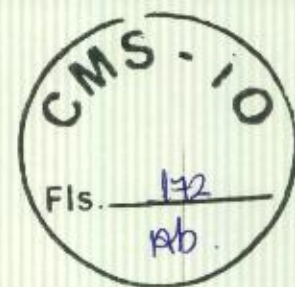


(63) 9 9982 - 2885

					10,90	
32	100	UND	DESENGORDURANTE MULTI USO	VEJA	16,50	1.650,00
33	120	UND	DESINFETANTE 1 LT	ZUPP	9,50	1.140,00
34	100	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	ZUPP	3,70	370,00
35	40	UND	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	ZUPP	2,90	116,00
36	60	UND	FLANELA	PURA CASA	6,50	390,00
37	60	UND	LIMPA VIDRO 500 ML	ZUPP	10,50	630,00
38	20	UND	LUSTRA MÓVEIS	UAU	14,50	290,00
39	120	UND	ODORIZADOR AMBIENTE 360 ML DE	PURA CASA	16,90	2.028,00
40	30	UND	PALHA DE AÇO	BOMBRIL	3,50	105,00
41	50	UND	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	PURA CASA	8,50	425,00
42	15	UND	PAPEL FILME	PURA CASA	5,90	88,50
43	100	UND	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	MIMMO	9,50	950,00
44	100	UND	PAPEL TOALHA	FLORAX	7,50	750,00
45	6	UND	RODO 60 CM	PURA CASA	32,50	195,00
46	30	UND	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	YPE	16,50	495,00
47	20	UND	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	TIXAN	25,50	510,00
48	20	UND	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	PURA CASA	18,50	370,00
49	88	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	PURA CASA	9,50	836,00
50	65	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	PURA CASA	7,50	487,50
51	50	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	PURA CASA	9,50	475,00
52	6	UND	VASSOURA DE PELO	PURA CASA	17,50	105,00
53	30	UND	AGUA SANITARIA 5 LITROS	ZUPP	21,00	630,00

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO  
TEL. 63 999822585**





**COMERCIAL PARA  
TODOS**

(63) 9 9982 - 2885

54	9	UND	BACIA DE PLASTICO	PURA CASA	38,50	346,50
55	5	UND	BALDE 20 LT	PURA CASA	23,50	117,50
56	1500	UND	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	PURA CASA	0,40	600,00
57	2	UND	BANDEIJA PARA XICARA	LUZ NOBRE	68,50	137,00
58	4	UND	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	LUZ NOBRE	39,90	159,60
59	2	UND	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	PURA CASA	38,50	77,00
60	3	UND	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	PURA CASA	89,90	269,70
61	14	UND	COADOR DE PANO MÉDIO	PURA CASA	7,50	105,00
62	12	UND	COLHER DE MESA INX	LUZ NOBRE	5,50	66,00
63	100	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PURA CASA	6,50	650,00
64	3	UND	CONCHA PEQUENA	PURA CASA	9,90	29,70
65	100	UND	COPO AMERICAL 200 ML	PURA CASA	2,50	250,00
66	20	UND	COPO AMERICANO 450 ML	PURA CASA	7,50	150,00
67	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PURA CASA	7,70	1.155,00
68	3	UND	CUSCUZEIRA Nº 18	LUZ NOBRE	44,50	133,50
69	1	UND	ESCORREDOR DE PRATO	LUZ NOBRE	66,90	66,90
70	12	UND	FACA DE MESA INOX	TRAMONTINA	5,50	66,00
71	2	UND	FACA TIPO PEIXEIRA	TRAMONTINA	16,50	33,00
72	50	UND	FILTRO DE PAPEL 102	RANCHEIRO	8,50	425,00
73	3	UND	FORMA DE BOLO CANUDO	LUZ NOBRE	36,50	109,50
74	4	UND	FORMA DE BOLO RETANGULAR	LUZ NOBRE	38,50	154,00
75	4	UND	FORMA DE GELO	PURA CASA	14,90	59,60
76	3	UND	FRIGIDEIRA ANTI-	PURA CASA		202,50

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina  
com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO  
TEL. 63 999822585**





# COMERCIAL PARA TODOS



(63) 9 9982 - 2885

			ADERENTE		67,50	
77	12	UND	GARFO DE MESA INOX	LUZ NOBRE	5,50	66,00
78	50	UND	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	PURA CASA	6,50	325,00
79	3	UND	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	TEARMOLAR	44,50	133,50
80	12	UND	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	GAZ	125,00	1.500,00
81	6	UND	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	PURA CASA	42,50	255,00
82	5	UND	JOGO DE COPO	LUZ	19,90	99,50
83	1	UND	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	LUZ	42,50	42,50
84	4	UND	JOGO DE XICARA DE CHÁ	LUZ	42,50	170,00
85	30	UND	PANO DE PRATO	PURA CASA	10,90	327,00
86	3	UND	PENEIRA DE PLÁSTICO	PURA CASA	12,50	37,50
87	10	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPAS	PURA CASA	29,90	299,00
88	4	UND	POTE VIDRO COM TAMPAS	LUZ	39,50	158,00
89	24	UND	PRATO DE VIDRO RASO	LUZ	8,90	213,60
90	10	UND	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	PURA CASA	6,50	65,00
91	10	UND	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	PURA CASA	18,50	185,00
92	24	UND	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	LUZ	19,90	477,60
93	4	UND	VASILHAME DE AGUA 20 LT	LIÁ	38,50	154,00
					-	60.007,70

VALOR TOTAL: **R\$ 60.007,70**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (sessenta mil e sete reais e setenta centavos)

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Condições Gerais da Proposta:

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO**  
**TEL. 63 999822585**





(63) 9 9982 - 2885

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O prazo de execução do objeto será o indicado no termo de referência. o local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência

Sandolândia 04 de fevereiro de 2026.

Ridson BORBA de OLIVEIRA

R B DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.575.946/0001-68

CNPJ: 29.575.946/0001-68  
R. B. DE OLIVEIRA LTDA  
AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS 91, LT.01  
CEP: 77.478-000 SANDOLÂNDIA - TO





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**ATA DE REGISTRO**

Dispensa de Licitação nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. EdIELLY Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RB DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885 tem seus preços registrados conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	10	25,00	250,00





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75	12,50	937,50
3.	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	300	19,00	5.700,00
4.	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1000	4,50	4.500,00
5.	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PCT	60	28,00	1.680,00
6.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PCT	60	10,50	630,00
7.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	PCT	60	8,90	534,00
8.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	PCT	60	15,90	954,00
9.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	PCT	60	10,50	630,00
10.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	PCT	112	19,50	2.184,00
11.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	50	8,50	425,00
12.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	PCT	50	2,90	145,00
13.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PCT	12	14,70	176,40
14.	GENGIBRE	KG	12	28,00	336,00
15.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	UND	120	9,50	1.140,00
16.	MANTEIGA 1 KG	UND	10	43,50	435,00
17.	MARGARINA 1 KG	UND	10	22,00	220,00
18.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50	12,90	645,00
19.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30	3,50	105,00
20.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100	15,90	1.590,00
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30	29,90	897,00
22.	PÃO DE FORMA	PCT	100	14,90	1.490,00
23.	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PCT	80	28,50	2.280,00
24.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	PCT	36	10,50	378,00
25.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	PCT	70	14,90	1.043,00
26.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200	12,90	2.580,00
27.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200	10,00	2.000,00





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



28.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60	4,70	282,00
29.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60	22,50	1.350,00
30.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50	19,90	995,00
31.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54	10,90	588,60
32.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100	16,50	1.650,00
33.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120	9,50	1.140,00
34.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100	3,70	370,00
35.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40	2,90	116,00
36.	FLANELA	UND	60	6,50	390,00
37.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60	10,50	630,00
38.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20	14,50	290,00
39.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120	16,90	2.028,00
40.	PALHA DE AÇO	UND	30	3,50	105,00
41.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50	8,50	425,00
42.	PAPEL FILME	UND	15	5,90	88,50
43.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100	9,50	950,00
44.	PAPEL TOALHA	UND	100	7,50	750,00
45.	RODO 60 CM	UND	6	32,50	195,00
46.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30	16,50	495,00
47.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20	25,50	510,00
48.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20	18,50	370,00
49.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	UND	88	9,50	836,00
50.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65	7,50	487,50
51.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	50	9,50	475,00
52.	VASSOURA DE PELO	UND	6	17,50	105,00
53.	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UND	30	21,00	630,00
54.	BACIA DE PLASTICO	UND	9	38,50	346,50
55.	BALDE 20 LT	UND	5	23,50	117,50
56.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500	0,40	600,00





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



57.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	2	68,50	137,00
58.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	4	39,90	159,60
59.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	2	38,50	77,00
60.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	3	89,90	269,70
61.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14	7,50	105,00
62.	COLHER DE MESA INX	UND	12	5,50	66,00
63.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PCT	100	6,50	650,00
64.	CONCHA PEQUENA	UND	3	9,90	29,70
65.	COPO AMERICAL 200 ML	UND	100	2,50	250,00
66.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20	7,50	150,00
67.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	150	7,70	1.155,00
68.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	3	44,50	133,50
69.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	1	66,90	66,90
70.	FACA DE MESA INOX	UND	12	5,50	66,00
71.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	2	16,50	33,00
72.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50	8,50	425,00
73.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	3	36,50	109,50
74.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	4	38,50	154,00
75.	FORMA DE GELO	UND	4	14,90	59,60
76.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	3	67,50	202,50
77.	GARFO DE MESA INOX	UND	12	5,50	66,00
78.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50	6,50	325,00
79.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	3	44,50	133,50
80.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12	125,00	1.500,00
81.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	6	42,50	255,00
82.	JOGO DE COPO	UND	5	19,90	99,50
83.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	1	42,50	42,50
84.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	4	42,50	170,00
85.	PANO DE PRATO	UND	30	10,90	327,00
86.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	3	12,50	37,50
87.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	UND	10	29,90	299,00
88.	POTE VIDRO COM TAMPA	UND	4	39,50	158,00
89.	PRATO DE VIDRO RASO	UND	24	8,90	213,60





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



90.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	UND	10	6,50	65,00
91.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10	18,50	185,00
92.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UND	24	19,90	477,60
93.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UND	4	38,50	154,00
TOTAL					60.007,70

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

### 4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 10 (dez) meses e 19 dias poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso





de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

*[Handwritten signature]*





6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*[Handwritten signature]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual ou equivalente, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

*[Handwritten signature]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sandolândia - TO, 09 de fevereiro de 2026.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



*[Signature]*  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Representante legal do Contratante

*[Signature]*  
R B DE OLIVEIRA  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
Representante legal do Fornecedor

CNPJ: 29.575.946/0001-68  
R. B. DE OLIVEIRA LTDA  
AL. JOAQUIM ROBERTO DE SOUSA 69, 30 LLA  
CEP: 77.478-000 SANDOLÂNDIA - TO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CMS - 10  
Fls. 133  
Ab

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ridson Borba de Oliveira

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

Santa Ivo Ribeiro Alves  
Tabelas e Oficiais de  
Registros Públicos

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Sandolândia - TO, 09 de Setembro de 2021

*MCS*


Maisa Cristina de Sousa Milhomen -

Nº. Selo: 128892AAA052058-OEY

Cursos: R\$12,00, T.F.J.: R\$10,74, Função: R\$6,00, ISS: R\$12,14, Total: R\$40,88

Confirme a Autenticidade: <http://www.registro.go.gov.br/verifica.php?id=1010101>

VALIDA POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 63861680 DATA DE EMISSÃO 27/MAI/2013

NOME RIDSON BORBA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ROBSON MARCOS DE BORBA EDNA CLAUDIA DE OLIVEIRA BORBA

SANTA HELENA DE GOIÁS-GO 16/MAI/1995  
NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ORG. DE REG. C. NAS. 78 FLS. 20 L. A01 SANDOLANDIA TO  
EM 30/05/1995

CPF 059357561-02

6386451 45721831





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.575.946/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R B DE OLIVEIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL PARA TODOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIOLI DA SILVA BARROS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO QUADRA39 LOTE 1
---	--------------	--------------------------------

CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SANDOLANDIA	UF TO
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARATODOSCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9982-2885
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



FICHA DE CONTRIBUINTE			
Código	Ratificação Social		Início Atividades
2295	R B DE OLIVEIRA ME		01/02/2018
Endereço			
AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, 91 Qd. 39 Lt. 1 Und. 1 SETOR CENTRAL SANDOLÂNDIA TO 77478-000			
Tipo Pessoa	Sexo	Estado Civil	CPF
JURÍDICA	*****	*****	
Nome Fantasia		CNPJ	Inscr. Estadual
COMERCIAL PARA TODOS		29.575.946/0001-68	
Ramo de Atividade	Atividade Principal		
Comercial	4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alim		
Outras Atividades			
Responsável			
R B DE OLIVEIRA ME			
Endereço			
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, ESQUINA COM A AVENIDA ACIOLI DA SILVA BARROS, 00 Lt. 0 QUADRA 39, LOTE			
Contador			
<input checked="" type="checkbox"/> Contribuinte Eventual <input checked="" type="checkbox"/> Publicidade no Local <input checked="" type="checkbox"/> Escrituração Contábil <input checked="" type="checkbox"/> Pode Usar Nota Consorciada		Observações	
Outr. Empregadas	Cide Sócios	Tributos que Paga	Margem do Local
0	0	ISSQN e Taxas	0.00
Inscrição Anterior	Situação		
	Ativo		





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R B DE OLIVEIRA LTDA			Protocolo: TOC2500362009	
NIRE: 17200945895				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200945895	CNPJ 09.575.948/0001-66	Data de Atividade Constitutiva 31/01/2018	Início de Atividade 01/02/2018	
Endereço Completo Avenida JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIDU DA SILVA R. Nº 91, QUADRA 39 LOTE 1, SETOR CENTRAL - Sandolândia/TO - CEP 77479-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, EMPORIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACCUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HORTALICAS, VERDURAS E FRUTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PANEIAS, FAÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Parte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RIDSON BORBA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 059.357.561-02	Participação no capital R\$ 50.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Termínio do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RIDSON BORBA DE OLIVEIRA	CPF 059.357.561-02	Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 10/06/2025	Número 20250324210	Ato(s) de Arquivamento 229 / 229 - BALANÇO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2025, às 07:42:08 (Horário de Brasília).  
Se necessário, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código: X3G5JKVB.

Erlan Souza Mithmem  
Secretário-Geral






Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



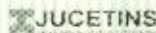
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preench. somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RIDSON BORBA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ROBSON MARCOS DE BORBA		(mãe) EDNA CLAUDIA DE OLIVEIRA BORBA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1995	IDENTIDADE (numero) 6361680	Órgão emissor SSP	UF GO	CPI (numero) 059.357.561-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Ulisses Guimaraes Qd 39 lote				NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 77478-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Reg. Estadual) 090932 - Sandolândia	
MUNICÍPIO Sandolândia				UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R. B DE OLIVEIRA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Ulisses Guimaraes QD 39 lote				NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77478-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Reg. Estadual) 090932 - Sandolândia	
MUNICÍPIO Sandolândia		UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dannio.dgcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Tem por objeto o comercio de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, mercearias.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL COMERCIAL SIMP NÃO
DATA ASSINATURA 12/01/2018				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ridson Borba de Oliveira				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 TO2180001383517		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 10:22 SOB Nº 17100796324.  
PROTOCOLO: 180012479 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800337102. NIRE: 17100796324.  
R B DE OLIVEIRA ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 31/01/2018  
www.simplifica.to.gov.br



CMS-10  
Fls. 138  
Ab

 **CARTÓRIO DE REGISTRO DE EVENTOS, PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E FIDUCIÁRIO DE BENS**  
Av. Almeida Lima, 11 - Centro - São Cristóvão - SE - CEP: 46200-000 - Tel.: (13) 3331-1103 - e-mail: crr@brasil.com.br

**RECONHECIMENTO**

Reconheço por verdadeira a firma de **ERIDSON BORBA DE OLIVEIRA** indicada, postal que análoga constante de nosso arquivo. Dou fé.

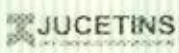
Em test. [Signature] da verdade.  
São Cristóvão - SE, 18 de Janeiro de 2018.

[Signature]  
Estr. Av. Ribeiro Alves - Taboão

CUSTAS R\$1,25 T.F.U. R\$0,25 Função R\$0,50. Total: R\$2,00  
Seto: 128892AAAO16592-SMA  
Confirme a Autenticidade: <http://correagedorfe.tjia.jus.br/index.php/setodigital>

- VALIDO SOMENTE SEM EMISSÃO DE RASURAS -

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 10:22 SOB Nº 17100796324.  
PROTOCOLO: 180012479 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800337102. NIRE: 17100796324.  
R B DE OLIVEIRA ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 31/01/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ/MF: 29.575.946/0001-68

Pelo presente instrumento particular de alteração,

**RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, Casado comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1995, inscrito no CPF 059.357.561-02, portador da CNH n° 06628462489, emitida por DETRAN/TO, residente e domiciliado no(a): AVENIDA E -ST HABITACIONAL, SN, QD 18 LT 02, CENTRO, SANDOLÂNDIA - TO, CEP 77478-000.

Constituído único titular componente da EMPRESA INDIVIDUAL **R B DE OLIVEIRA**, estabelecida na AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQ. AV ACIOLE DA SILVA BARROS Q, N° 91, SETOR CENTRAL, CEP: 77478-000, SANDOLÂNDIA - TO, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ/MF n° 29.575.946/0001-68, Ora altera para transformar seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço passa a ser: AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIOLI DA SILVA BARROS, N° 91 QD 39 LT 1, SETOR CENTRAL, SANDOLÂNDIA -TO, CEP: 77.478-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Obejeto social passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, EMPÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HORTALIÇAS, VERDURAS E FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PANEIAS, FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

**Parágrafo Único** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:



COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, EMPÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE  
LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE  
BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HORTALIÇAS,  
VERDURAS E FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA  
DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA,  
MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E  
DOMÉSTICO, PANEAS, FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO  
VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE  
PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

**CLAUSULA TERCEIRA** - O acervo desse empresário individual no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da sociedade como descrito na cláusula a seguir, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Porte da empresa passa a ser: A Sociedade Empresária Limitada, declara sob as penas da lei que se enquadra na



condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) conforme Complementar 123/2006.

**CLAUSULA QUINTA** - Fica transformado este Empresário Individual em uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, sob a denominação **R B DE OLIVEIRA LTDA** e usará a expressão **COMERCIAL PARA TODOS** como nome fantasia.

**CLAUSULA SEXTA** - Para tanto, passa a ser transcrito na íntegra o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
R B DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/MF: 29.575.946/0001-68**

**RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, Casado comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1995, inscrito no **CPF 059.357.561-02**, portador da CNH nº 06628462489, emitida por DETRAN/TO, residente e domiciliado no(a): AVENIDA E -ST HABITACIONAL, SN, QD 18 LT 02, CENTRO, SANDOLANDIA - TO, CEP 77478-000.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada Unipessoal.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **R B DE OLIVEIRA LTDA**, usará a expressão **COMERCIAL PARA TODOS** como nome fantasia e tem sua sede na AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIOLI DA SILVA BARROS, Nº 91 QD 39 LT 1, SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA -TO, CEP: 77.478-000.

**Parágrafo Único:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá abrir ou fechar filiais em outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada cota, Sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do acervo da empresa individual e Integralizado neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente deste país por **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, ficando distribuído entre os sócios da forma como segue:

SÓCIOS	PERC. %	Nº QUOTAS	VALOR R\$
<b>RIDSON BORBA DE OLIVEIRA</b>	100%	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	100%	90.000	R\$ 90.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, EMPÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HORTALIÇAS, VERDURAS E FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PANEAS, FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, EMPÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HORTALIÇAS, VERDURAS E FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PANEAS, FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros



- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/02/2018.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercido pelo sócio único **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada à regulamentação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade Empresária Limitada, declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) conforme a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sandolândia - Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes deste instrumento.



E para que produzam seus efeitos legais, assina o presente instrumento em via única que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

SANDOLANDIA - TO, 02 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
CPF: 059.357.561-02  
SÓCIO ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

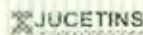


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R B DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

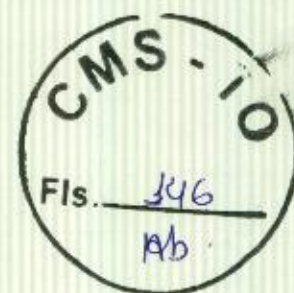
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05935756102	RIDSON BORBA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 17:24 SOB Nº 17200945895.  
PROTOCOLO: 250193809 DE 02/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505638208. CNPJ DA SEDE: 29575946000168.  
NIRE: 17200945895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.  
R B DE OLIVEIRA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)





### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.575.946/0001-68

**NOME EMPRESARIAL:**

R B DE OLIVEIRA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2025 às 09:37 (data e hora de Brasília)





Contabilidade Geral

R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ ACIOL E DA SILVA BARROS Q, N° 91 SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
CEP 77.478-000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018

1	1	<b>ATIVO</b>	393.931,38
1.1	2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	193.324,16
1.1.1	3	<b>DISPONIVEL</b>	62.639,81
1.1.1.01	4	<b>CAIXA GERAL</b>	959,80
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	959,80
1.1.1.02	6	<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	61.680,01
1.1.1.02.0002	8	BANCO DO BRADESCO SA	61.680,01
1.1.4	56	<b>ESTOQUES</b>	130.684,35
1.1.4.01	56	<b>ESTOQUES DE MERCADORIAS</b>	130.684,35
1.1.4.01.0001	57	ESTOQUE MERCADORIAS REVENDA	130.684,35
1.2	67	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	200.607,22
1.2.3	83	<b>IMOBILIZADO</b>	200.607,22
1.2.3.01	84	<b>IMOBILIZADO</b>	200.607,22
1.2.3.01.0001	85	MOVEIS E UTENSILIOS	130.229,58
1.2.3.01.0002	86	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.377,64
2	116	<b>PASSIVO</b>	393.931,38
2.1	117	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	226.695,00
2.1.1	118	<b>FORNECEDORES</b>	226.695,00
2.1.1.01	119	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	222.369,25
2.1.1.01.0001	120	FORNECEDOR A	22.138,41
2.1.1.01.0002	363	CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICI	693,52
2.1.1.01.0003	364	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	14.237,50
2.1.1.01.0004	365	CRISTAL ALIMENTOS LTDA	20.845,55
2.1.1.01.0005	366	ATACADAO S.A.	13.647,45
2.1.1.01.0006	367	REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA TO	65.168,75
2.1.1.01.0008	369	DISTRAGUA DE OURO LTDA	6.209,76
2.1.1.01.0009	370	SAO SALVADOR ALIMENTOS SA	10.784,06
2.1.1.01.0010	371	ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	69,88 D
2.1.1.01.0011	372	GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - TO	3.711,80
2.1.1.01.0012	373	R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA	396,38 D
2.1.1.01.0013	374	PRO VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA	135,52
2.1.1.01.0014	375	FOKUS TOCANTINS DISTRIBUICAO E LOGISTICA	6.586,74
2.1.1.01.0015	376	CARDOSO TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA	2.022,41
2.1.1.01.0016	377	W. W. SOARES	4.985,04
2.1.1.01.0017	378	CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA	37,06 D
2.1.1.01.0018	379	REGRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI	203,57
2.1.1.01.0019	380	A H BRAS INDUSTRIA	11.743,30



Contabilidade Geral

R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ ACIOLE DA SILVA BARROS Q. N° 91 SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
CEP 77.478-000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018

2.1.1.01.0020	381	SUPER NORTE DISTRIBUIDORA E OP. LOG. LTD	74,92 D
2.1.1.01.0021	382	MARTINS COM SERV DISTR SA	2.606,81
2.1.1.01.0022	383	PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA	421,56 D
2.1.1.01.0023	384	Produtos Alimentícios Orlandia S/A Com.	9.960,01 D
2.1.1.01.0024	385	ALL NUTRI ALIMENTOS EIRELI	1.115,33 D
2.1.1.01.0025	386	BASILIO E RIOS LTDA	480,60
2.1.1.01.0027	388	DIST. DE OVOS CARDOSO E SOUZA LTDA - ME	1.372,00
2.1.1.01.0028	389	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	5.467,62
2.1.1.01.0029	390	JC DIST LOG IMP E EXP DE PROD IND LTDA	3.980,99
2.1.1.01.0030	391	Nobre Alimentos LTDA	2.625,13 D
2.1.1.01.0031	392	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	2.469,01 D
2.1.1.01.0033	394	MARTINS COM SERV DISTR SA	582,78 D
2.1.1.01.0034	395	ARCOM S A	8.208,22
2.1.1.01.0035	396	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	9.698,45
2.1.1.01.0036	397	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO SA	186,04
2.1.1.01.0037	398	JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMP. E EXP DE	5.493,32
2.1.1.01.0038	399	ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA	7.785,00
2.1.1.01.0039	400	MULTICANAL ATACADO LTDA F-5	3.876,45
2.1.1.01.0040	401	ALVORADA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA	1.878,41
2.1.1.01.0041	402	CARDOSO TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA -	615,23
2.1.1.01.0043	404	Haymax Dist.Prod.Eletronicos Lda	581,48
2.1.1.01.0049	410	HIPERLTL DISTRIBUICAO LTDA	4.779,11
2.1.1.02	121	DUPLICATAS A PAGAR	4.325,75
2.1.1.02.0002	123	IMOBILIZADOS - A PAGAR	4.325,75
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	167.236,38
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.1.01.0001	191	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	54.695,00 D
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	54.695,00 D
2.3.2.01.0002	196	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	54.695,00
2.3.3	197	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	171.931,38
2.3.3.01	198	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	171.931,38
2.3.3.01.0001	199	LUCROS ACUMULADOS	171.931,38

SANDOLANDIA - TO , 31 de dezembro de 2023





Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ ACIOL E DA SILVA BARROS Q, Nº 91 SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
Balço Patrimonial - Exercício de 2023  
CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO CPF: 059.357.561-02

DANNILO GUIMARAES LIMA  
Contador(a) CRC: 005757/O-6  
R.G.:714.127 Org. Exp.:SSP-TO  
CPF: 036.495.101-03

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 059.357.561-02





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

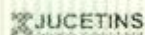


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R B DE OLIVEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

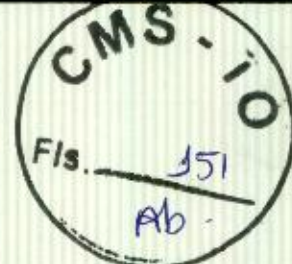
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649510103	DANNILO GUIMARAES LIMA
05935756102	RIDSON BORBA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 10:25 SOB Nº 20240310608.  
PROTOCOLO: 240310608 DE 06/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406341624. CNPJ DA SEDE: 29575946000168.  
NIRE: 17100796324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.  
R B DE OLIVEIRA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)





D&G CONTABILIDADE

Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

AV ULISSES GUIMARAES QD 38 LOTE, 01, CENTRO  
SANDOLANDIA - TO CEP 77478000

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 29.575.946/0001-68**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	2.254.499,92
<b>(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.254.499,92</b>
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(2.010.874,92)
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>(2.010.874,92)</b>
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	
SALARIOS E ORDENADOS	(120.000,00)
<b>(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(120.000,00)</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS</b>	
HONORARIOS CONTABEIS	(12.000,00)
AGUA E ESGOTO	(1.330,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(00.000,00)
<b>(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS</b>	<b>(43.320,00)</b>
<b>(-) DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(135.000,00)
<b>(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(135.000,00)</b>
<b>PREJUIZO DO EXERCICIO</b>	<b>(R\$ 54.695,00)</b>

SANDOLANDIA - TO, 31 de dezembro de 2023

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO

R.G.: Org. Exp.:  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
CPF: 059.357.561-02  
EMPRESARIO  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 059.357.561-02

*DanniLO*  
DanniLO Guimaraes Lima  
Contador  
CRC-TO 575710-6

DANNILO GUIMARAES LIMA  
Contador(a) CRC: 065757/O-6  
R.G.: 714.127 Org. Exp.: SSP-TO  
CPF: 036.495.101-03





**B DE OLIVEIRA – ME**  
**C.N.P.J.: 29.575.946/0001-68**  
**ÍNDICES 2023**

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP - Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo) / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$193.324,16 + 0,00 / 226.695,00 + 0,00 = 0,85$$

ISG = (Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

$$393.931,38 / 226.695,00 + 0,00 = 1,73$$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

$$193.324,16 / 226.695,00 = 0,85$$

R B DE  
OLIVEIRA:2957594  
6000168

Assinado de forma digital por R  
B DE OLIVEIRA:29575946000168  
Dados: 2025.01.22 17:00:58  
-03'00"

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO  
CPF: 059.357.561-02

JEAN CARLOS PEREIRA  
ASSUNCAO:03953417  
100

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS PEREIRA  
ASSUNCAO:03953417100  
Dados: 2025.01.22 17:01:37  
-03'00"

JEAN CARLOS PEREIRA ASSUNÇÃO  
Contador CRC: TO 005446/O-6  
CPF: 039.534.171-00





Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

DANNILO G LIMA CONTABILIDADE

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQ. AV ACIOLE DA SILVA BARROS, 91, SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
CEP: 77478000

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
**CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018**

1	1	ATIVO	1.872.536,17
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	1.671.928,95
1.1.1	3	DISPONIVEL	96.542,42
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	959,80
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	959,80
1.1.1.02	6	BANCO CONTA MOVIMENTO	95.582,62
1.1.1.02.0002	8	BANCO DO BRADESCO S/A	95.582,62
1.1.2	19	CLIENTES	2.422,54
1.1.2.01	20	CLIENTES NACIONAIS	2.422,54
1.1.2.01.0018	445	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	2.422,54
1.1.4	55	ESTOQUES	1.572.963,99
1.1.4.01	56	ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.572.963,99
1.1.4.01.0001	57	ESTOQUE MERCADORIAS REVENDA	1.572.963,99
1.2	67	ATIVO NAO CIRCULANTE	200.607,22
1.2.3	83	IMOBILIZADO	200.607,22
1.2.3.01	84	IMOBILIZADO	200.607,22
1.2.3.01.0001	85	MOVEIS E UTENSILIOS	130.229,58
1.2.3.01.0002	86	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.377,64
2	116	PASSIVO	1.872.536,17
2.1	117	PASSIVO CIRCULANTE	693.198,53
2.1.1	118	FORNECEDORES	693.198,53
2.1.1.01	119	FORNECEDORES NACIONAIS	688.872,78
2.1.1.01.0001	120	FORNECEDOR A	26.917,52
2.1.1.01.0002	363	GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - TO	26.985,09
2.1.1.01.0003	364	SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A	59.141,86
2.1.1.01.0005	366	W. W. SOARES	30.610,25
2.1.1.01.0007	368	PRO VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA	5.560,31
2.1.1.01.0008	369	BASILIO E RIOS LTDA	37.727,56
2.1.1.01.0009	370	PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A	11.767,75
2.1.1.01.0010	371	DESTAQUE DO NORTE LOG. E DIST. LTDA	49.351,18
2.1.1.01.0014	375	ALVO TO - DISTRIB PROD ALIM LTDA	6.973,70
2.1.1.01.0015	376	CDA- COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA	2.022,41
2.1.1.01.0016	377	Nestle Brasil Ltda	4.985,04
2.1.1.01.0017	378	ATAÇADAO S.A.	12.199,46
2.1.1.01.0019	380	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	25.011,49
2.1.1.01.0020	381	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A	44.884,10
2.1.1.01.0021	382	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	19.511,55





Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

DANNILO G LIMA CONTABILIDADE

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQ. AV ACIOLE DA SILVA BARROS, 91, SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
CEP: 77478000

**Balanco Patrimonial - Exercicio de 2024**  
**CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018**

2.1.1.01.0023	384	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	13.061,40
2.1.1.01.0027	388	Tres Corações Alimentos S.A	1.372,00
2.1.1.01.0028	389	MARTINS COM SERV DISTR SA	5.467,62
2.1.1.01.0029	390	JC DIST LOG IMP E EXP DE PROD IND LTDA	9.474,31
2.1.1.01.0032	395	MARTINS COM SERV DISTR SA	25.452,43
2.1.1.01.0033	396	F&F ATACADISTA LTDA	92.362,71
2.1.1.01.0035	398	BRF S.A.	46.375,30
2.1.1.01.0041	410	MULTICANAL ATACADO LTDA -F1	22.647,97
2.1.1.01.0042	411	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	9.698,45
2.1.1.01.0043	412	CEMAR TRANSP. E DISTR. DE BEB. LTDA.	60.441,16
2.1.1.01.0053	430	FABRIL ATACADO LTDA - ME	2.710,70
2.1.1.01.0061	438	SERRANA COMERCIAL DE REFRIGERADOS LTDA	1.161,36
2.1.1.01.0065	442	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	17.260,10
2.1.1.01.0066	443	GYN ATACADO EIRELI	83,55
2.1.1.01.0071	449	VERANNI COMERCIO DE SORVETES EIRELI	1.113,09
2.1.1.01.0076	454	SOTRIGO SOC. TRITICOLA DE GOIAS LTDA	862,00
2.1.1.01.0077	455	SUINO CARNES IND E PROC DE PROD ALIMENTI	799,60
2.1.1.01.0078	456	IZAURINA AMORIM ME	2.824,74
2.1.1.01.0079	457	PRODUTOS FREE NORTE LTDA	462,00
2.1.1.01.0080	458	ALHO FORTE	2.595,00
2.1.1.01.0081	459	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	400,53
2.1.1.01.0082	460	SOUSA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	2.880,00
2.1.1.01.0083	461	ISMAEL FRANCA ROCHA	280,00
2.1.1.01.0084	462	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	279,17
2.1.1.01.0085	463	URANO TECNOLOGIA LTDA	2.069,39
2.1.1.01.0086	464	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA	2.371,22
2.1.1.01.0087	465	BRAVIUM S.A	70,15
2.1.1.01.0088	466	BRAVIUM S.A	118,47
2.1.1.01.0089	467	RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS L	510,29
2.1.1.02	121	DUPLICATAS A PAGAR	4.325,75
2.1.1.02.0002	123	IMOBILIZADOS - A PAGAR	4.325,75
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	1.179.337,64
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.1.01.0001	191	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	957.406,26
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	957.406,26





Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

DANNILO G LIMA CONTABILIDADE

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQ. AV ACIOLE DA SILVA BARROS, 91, SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA - TO  
CEP: 77478000

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**

**CNPJ : 29.575.946/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17100796324 EM 31/01/2018**

2.3.2.01.0001	185	LUCRO DO EXERCICIO	1.012.101,26
2.3.2.01.0002	196	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	54.695,00
2.3.3	197	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	171.931,38
2.3.3.01	198	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	171.931,38
2.3.3.01.0001	199	LUCROS ACUMULADOS	171.931,38

SANDOLANDIA - TO , 31 de dezembro de 2024

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO CPF: 059.357.561-02

DANNILO GUIMARAES LIMA  
Contador(a) CRC: 005757/O-6  
R.G.:714.127 Org. Exp.:SSP-TO  
CPF: 036.495.101-03

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 059.357.561-02





MODELO 1  
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.3573561-02, representante legal da sociedade R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.575.946/0001-68, com sede à Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esq com Av Aciole da Silva Barros, nº 91, Setor Central, Sandolândia – TO, Cep 77.478-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

– **DANNILO GUIMARAES LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.495.101-03, e no CRC sob o nº 005757/O-6, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente a período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];

Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.





MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e  
Integração



Sandolândia – TO, 10 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**  
Data: 10/06/2025 15:51:34 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DANNILO GUIMARÃES LIMA**  
Data: 10/06/2025 15:58:30 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*[Assinatura Eletrônica do  
Representante Legal/Titular]*

Nome completo: Ridson Borba de Oliveira  
CPF:059.357.561-02  
Cargo: Empresario

*[Assinatura Eletrônica do  
Contador Responsável]*

Nome completo: Dannilo Guimarães Lima  
CPF:036.495.101-03  
Cargo: Contador

(Assinaturas Eletrônicas realizadas por meio de plataforma legalmente reconhecida).

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



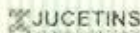


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R B DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649510103	DANNILO GUIMARAES LIMA
05935756102	RIDSON BORBA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2025 18:08 SOB Nº 20250324210.  
PROTOCOLO: 250324210 DE 10/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509440453. CNPJ DA SEDE: 29575946000168.  
NIRE: 17200945895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.  
R B DE OLIVEIRA LTDA







Contabilidade Geral  
R B DE OLIVEIRA - ME - 29.575.946/0001-68

DANNILO G LIMA CONTABILIDADE

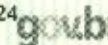
AV ULISSES GUIMARAES QD 39 LOTE, 01, CENTRO  
SANDOLANDIA - TO CEP: 77478000

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 29.575.946/0001-68**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	2.426.849,65
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	2.422,54
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	2.426.849,65
<b>(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.856.121,84</b>
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(1.392.840,83)
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(1.392.840,83)
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>(2.785.681,66)</b>
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	
SALARIOS E ORDENADOS	(17.394,34)
HONORARIOS CONTABEIS	(6.935,76)
<b>(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(24.330,10)</b>
<b>LUCRO DO EXERCICIO</b>	<b>R\$ 2.046.110,08</b>

SANDOLANDIA - TO, 31 de dezembro de 2024

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA:05935756102  
Assinado de forma digital por  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA:05935756102



Documento assinado digitalmente  
DANNILO GUIMARAES LIMA  
Data: 11/05/2025 09:25:35-0300  
Verifique em: https://validar.tl.gov.br

**RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**  
**EMPRESARIO**  
**R.G.: Org. Exp.:**  
**CPF: 059.357.561-02**

RIDSON BORBA DE OLIVEIRA:05935756102  
Assinado de forma digital por  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA:05935756102

**DANNILO GUIMARAES LIMA**  
**Contador(a) CRC: 005757/O-6**  
**R.G.: 714.127 Org. Exp.: SSP-TO**  
**CPF: 036.495.101-03**

**RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**  
**EMPRESARIO**  
**R.G.: Org. Exp.:**  
**CPF: 059.357.561-02**





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12509410120 em 10/06/2025, protocolo 250324300. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R B DE OLIVEIRA LTDA
Número de Registro:	17200945895
CNPJ:	29575946000168
Município:	Sandolândia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03649510103	DANNILO GUIMARAES LIMA	TO5757
05935756102	RIDSON BORBA DE OLIVEIRA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/06/2025 14:33 SOB Nº  
20250324300.  
PROTOCOLO: 250324300 DE 10/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12509410120. NIRE: 17200945895.  
R B DE OLIVEIRA LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R B DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 29.575.946/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:02 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **1963.DA62.81F2.AB04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7596486



Validador

94559832927263528159235556138059



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: R B DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ : 29.575.946/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer

ENDEREÇO: AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIOLI DA SILVA BARROS, 91, SETROR CEN

MUNICÍPIO: SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-Feira, 5 de Fevereiro de 2026 - 08h 31m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: 69GU QHYT HOC7 RAIX**  
**VALIDADE: 04/02/2026**  
**FINALIDADE:**

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 10464, R B DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 29.575.946/0001-68 com o Nome de Fantasia sendo COMERCIAL PARA TODOS residente à AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, ESQUINA COM A AVENIDA ACIOLI DA SILVA BARROS nº 00 QUADRA 39, LOTE 01, CENTRO em SANDOLÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/02/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Emitida por: EDIVALDO



Edivaldo C. Alves  
Chefe de Departamento de  
Regularização Patrimonial Municipal  
Decreto: 115/2025



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.575.946/0001-68  
**Razão Social:** R B DE OLIVEIRA LTDA  
**Endereço:** AVE JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES ESQ AV ACIOLI DA SILVA 91  
QUADRA39 / SETOR CENTRAL / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020307195004487274

Informação obtida em 05/02/2026 08:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R B DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.575.946/0001-68

Certidão nº: 3224016/2026

Expedição: 14/01/2026, às 18:44:26

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R B DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.575.946/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. 5c1742bd

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

R B DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ n. 29.575.946/0001-68

Certidão emitida em: 15/01/2026, às 14:43:01 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 15/01/2026, 14:43:06






PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026  
Dispensa de Licitação nº 004/2026

### JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa R B DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.575.946/0001-68, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

Sandolândia - TO, 09 de fevereiro de 2026.

  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 016/2026

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 004/2026

### AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	(X) Material ( ) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	I	25,00	250,00	(x) Rec. Próprios
			12,50	937,50	
			19,00	5.700,00	( ) Convênios
			4,50	4.500,00	
			28,00	1.680,00	
			10,50	630,00	
			8,90	534,00	
			15,90	954,00	
			10,50	630,00	
			19,50	2.184,00	
			8,50	425,00	
			2,90	145,00	
			14,70	176,40	
			28,00	336,00	
			9,50	1.140,00	
			43,50	435,00	
			22,00	220,00	
			12,90	645,00	
			3,50	105,00	
			15,90	1.590,00	
			29,90	897,00	
			14,90	1.490,00	
			28,50	2.280,00	
			10,50	378,00	
			14,90	1.043,00	
			12,90	2.580,00	
			10,00	2.000,00	
			4,70	282,00	
			22,50	1.350,00	
			19,90	995,00	
10,90	588,60				
16,50	1.650,00				
9,50	1.140,00				
3,70	370,00				
2,90	116,00				
6,50	390,00				
10,50	630,00				
14,50	290,00				
16,90	2.028,00				
3,50	105,00				
8,50	425,00				
5,90	88,50				
9,50	950,00				
7,50	750,00				
32,50	195,00				
16,50	495,00				





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



		9,50	836,00
		7,50	487,50
		9,50	475,00
		17,50	105,00
		21,00	630,00
		38,50	346,50
		23,50	117,50
		0,40	600,00
		68,50	137,00
		39,90	159,60
		38,50	77,00
		89,90	269,70
		7,50	105,00
		5,50	66,00
		6,50	650,00
		9,90	29,70
		2,50	250,00
		7,50	150,00
		7,70	1.155,00
		44,50	133,50
		66,90	66,90
		5,50	66,00
		16,50	33,00
		8,50	425,00
		36,50	109,50
		38,50	154,00
		14,90	59,60
		67,50	202,50
		5,50	66,00
		6,50	325,00
		44,50	133,50
		125,00	1.500,00
		42,50	255,00
		19,90	99,50
		42,50	42,50
		42,50	170,00
		10,90	327,00
		12,50	37,50
		29,90	299,00
		39,50	158,00
		8,90	213,60
		6,50	65,00
		18,50	185,00
		19,90	477,60
		38,50	154,00
(X)DISPENSA		( ) INEXIGIBILIDADE	

Sandolândia - TO, 09 de fevereiro 2026.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 016/2026**

**Dispensa de Licitação nº 004/2026**

**Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia - TO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento de dispensa de licitação destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e artigos de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.

O valor estimado global da contratação foi fixado em R\$ 62.644,00, apurado mediante pesquisa de preços com empresas do ramo e utilização da mediana dos valores coletados.

Consta ainda justificativa de preço indicando que a empresa R B de Oliveira apresentou o menor valor, demonstrando compatibilidade com o mercado e vantajosidade da contratação.

Há autorização da autoridade competente e indicação da dotação orçamentária vinculada à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

É o relatório.





## **II. DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

## **III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para compras e serviços de pequeno valor, observados os limites legais atualizados por decreto.

O termo de referência indica expressamente tal fundamento jurídico para a contratação direta.

Contudo, observa-se ponto sensível:





## Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



- O valor estimado informado é de R\$ 62.644,00.
- O próprio termo menciona limite atualizado próximo de R\$ 62.725,59.

Assim, a dispensa somente é válida se comprovadamente dentro do limite legal vigente, exigindo atenção quanto:

- à atualização anual dos valores do art. 75;
- à vedação de fracionamento indevido da despesa.

Se confirmada a compatibilidade com o limite legal vigente, a hipótese de dispensa mostra-se juridicamente possível.

### **2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Verifica-se a presença dos elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021:

#### **a) Termo de referência detalhado**

Contém objeto, quantitativos, estimativa de preços, justificativa da contratação, condições de execução, habilitação, sanções, pagamento, dotação orçamentária e vigência.

#### **b) Pesquisa de preços idônea**

Realizada com empresas do ramo sediadas no município e cálculo pela mediana.





**c) Justificativa da escolha do fornecedor e do preço**

Indicando menor preço e compatibilidade com o mercado.

**d) Dotação orçamentária e autorização da autoridade competente**

Constantes dos autos.

Portanto, a instrução processual atende, em regra, aos requisitos legais.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento prevê registro de preços para demandas futuras e eventuais, justificando-se pela flexibilidade nas aquisições e controle orçamentário.

Tal previsão é compatível com a Lei n° 14.133/2021, desde que:

- haja efetiva necessidade futura e não aquisição integral imediata;
- a ata tenha vigência limitada (12 meses, conforme previsto).

**4. PONTOS DE ATENÇÃO JURÍDICA**

Embora o processo esteja majoritariamente regular, destacam-se ajustes recomendáveis:





1. Conferir rigorosamente o enquadramento no limite da dispensa, evitando nulidade.
2. Verificar ausência de fracionamento de despesas do mesmo objeto no exercício.
3. Confirmar a habilitação fiscal e trabalhista do fornecedor antes da contratação.
4. Publicar o ato no PNCP, requisito obrigatório da Lei nº 14.133/2021.
5. Adequar eventuais referências a exercícios anteriores (2025) presentes no termo.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se:

- Pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação nº 004/2026,
- Desde que confirmado que o valor total da contratação encontra-se dentro do limite legal atualizado do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e inexistente fracionamento de despesa.

Atendidas tais condições, é possível a homologação do procedimento e posterior contratação, observadas as formalidades legais de publicação, habilitação e execução contratual.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

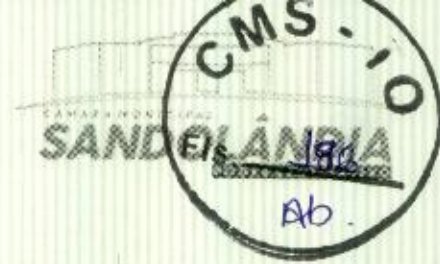
Sandolândia/TO, 09 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIZ ABREU DIAS (OAB/TO 1682)**  
**Assessor Jurídico Câmara Sandolândia**





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Portaria de Dispensa de Licitação nº 004/2026

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 016/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 016/2026, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 60.007,70 (sessenta mil e sete reais e setenta centavos).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,**  
Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2026.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Presidente





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Senhor ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;


Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2026, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme as informações contidas no processo administrativo 016/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 60.007,70 ( sessenta mil sete reais e setenta centavos).

2º — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Sandolândia – TO, 09 de fevereiro de 2026.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Dispensa de Licitação nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANDOLÂNDIA E R B DE OLIVEIRA PARA  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **RB DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr **Ridson Borba de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 004/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA**

*[Handwritten signatures]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.007,70 (Sessenta mil e sete reais setenta centavos), até o dia 30 do mês corrente, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ	TODDY	25,00	250,00
2.	75	PCT	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	ITAJA	12,50	937,50
3.	300	UND	ÁGUA MINERAL 20 LT	LIA	19,00	5.700,00
4.	1000	UND	ÁGUA MINERAL 500 ML	LIA	4,50	4.500,00
5.	60	PCT	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PAO DE HORA	28,00	1.680,00
6.	60	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	RANCHEIRO	10,50	630,00
7.	60	PCT	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	RANCHEIRO	8,90	534,00
8.	60	PCT	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	RACHEIRO	15,90	954,00
9.	60	PCT	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	RACHEIRO	10,50	630,00
10.	112	PCT	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	RANCHEIRO	19,50	2.184,00
11.	50	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	CRISTAL	8,50	425,00
12.	50	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	DONA BENTA	2,90	145,00

*[Handwritten signatures]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



13.	12	PCT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PO ROYAL	14,70	176,40
14.	12	KG	GENGIBRE	CAMARGO	28,00	336,00
15.	120	UND	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	PIRACANJUBA	9,50	1.140,00
16.	10	UND	MANTEIGA 1 KG	MEL	43,50	435,00
17.	10	UND	MARGARINA 1 KG	DELICIA	22,00	220,00
18.	50	PCT	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	VELLY	12,90	645,00
19.	30	PCT	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	SINHA	3,50	105,00
20.	100	PCT	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	MEL	15,90	1.590,00
21.	30	CART	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CAMARGO	29,90	897,00
22.	100	PCT	PÃO DE FORMA	PAO DA HORA	14,90	1.490,00
23.	80	PCT	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PAO DA HORA	28,50	2.280,00
24.	36	PCT	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	LOPES	10,50	378,00
25.	70	PCT	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	MEL	14,90	1.043,00
26.	200	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	PEPSI	12,90	2.580,00
27.	200	UND	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	SOTRIX	10,00	2.000,00
28.	60	UND	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	SOTRIX	4,70	282,00
29.	60	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	DEL VALLE	22,50	1.350,00
30.	50	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	PURA CASA	19,90	995,00
31.	54	UND	ALCOOL ETÍLICO 70%	PURA CASA	10,90	588,60
32.	100	LND	DESENGORDURANTE MULTI USO	VEJA	16,50	1.650,00
33.	120	UND	DESINFETANTE 1 LT	ZUPP	9,50	1.140,00

*[Handwritten signatures and initials]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



34.	100	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	ZUPP	3,70	370,00
35.	40	UND	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	ZUPP	2,90	116,00
36.	60	UND	FLANELA	PURA CASA	6,50	390,00
37.	60	UND	LIMPA VIDRO 500 ML	ZUPP	10,50	630,00
38.	20	UND	LUSTRA MÓVEIS	VAU	14,50	290,00
39.	120	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	PURA CASA	16,90	2.028,00
40.	30	UND	PALHA DE AÇO	BOMBRIL	3,50	105,00
41.	50	UND	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	PURA CASA	8,50	425,00
42.	15	UND	PAPEL FILME	PURA CASA	5,90	88,50
43.	100	UND	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	MIMMO	9,50	950,00
44.	100	UND	PAPEL TOALHA	FLORAX	7,50	750,00
45.	6	UND	RODO 60 CM	PURA CASA	32,50	195,00
46.	30	UND	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	YPE	16,50	495,00
47.	20	UND	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	TIXAN	25,50	510,00
48.	20	UND	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	PURA CASA	18,50	370,00
49.	88	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	PURA CASA	9,50	836,00
50.	65	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	PURA CASA	7,50	487,50
51.	50	UND	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	PURA CASA	9,50	475,00
52.	6	UND	VASSOURA DE PELO	PURA CASA	17,50	105,00
53.	30	UND	AGUA SANITARIA 5 LITROS	ZUPP	21,00	630,00
54.	9	UND	BACIA DE PLASTICO	PURA CASA	38,50	346,50
55.	5	UND	BALDE 20 LT	PURA CASA	23,50	117,50
56.	1500	UND	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	PURA CASA	0,40	600,00
57.	2	UND	BANDEIJA PARA XICARA	LUZ NOBRE	68,50	137,00





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



58.	4	UND	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	LUZ NOBRE	39,90	159,60
59.	2	UND	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	PURA CASA	38,50	77,00
60.	3	UND	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	PURA CASA	89,90	269,70
61.	14	UND	COADOR DE PANO MÉDIO	PURA CASA	7,50	105,00
62.	12	UND	COLHER DE MESA INX	LUZ NOBRE	5,50	66,00
63.	100	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PURA CASA	6,50	650,00
64.	3	UND	CONCHA PEQUENA	PURA CASA	9,90	29,70
65.	100	UND	COPO AMERICAL 200 ML	PURA CASA	2,50	250,00
66.	20	UND	COPO AMERICANO 450 ML	PURA CASA	7,50	150,00
67.	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PURA CASA	7,70	1.155,00
68.	3	UND	CUSCUZEIRA Nº 18	LUZ NOBRE	44,50	133,50
69.	1	UND	ESCORREDOR DE PRATO	LUZ NOBRE	66,90	66,90
70.	12	UND	FACA DE MESA INOX	TRAMOTINA	5,50	66,00
71.	2	UND	FACA TIPO PEIXEIRA	TRAMOTINA	16,50	33,00
72.	50	UND	FILTRO DE PAPEL 102	RANCHIRO	8,50	425,00
73.	3	UND	FORMA DE BOLO CANUDO	LUZ NOBRE	36,50	109,50
74.	4	UND	FORMA DE BOLO RETANGULAR	LUZ NOBRE	38,50	154,00
75.	4	UND	FORMA DE GELO	PURA CASA	14,90	59,60
76.	3	UND	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	PURA CASA	67,50	202,50
77.	12	UND	GARFO DE MESA INOX	LUZ NOBRE	5,50	66,00
78.	50	UND	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	PURA CASA	6,50	325,00
79.	3	UND	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	TERMOLLAR	44,50	133,50
80.	12	UND	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	GAZ	125,00	1.500,00
81.	6	UND	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	PURA CASA	42,50	255,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



82.	5	UND	JOGO DE COPO	LUZ	19,90	99,50
83.	1	UND	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	LUZ	42,50	42,50
84.	4	UND	JOGO DE XICARA DE CHÁ	LUZ	42,50	170,00
85.	30	UND	PANO DE PRATO	PURA CASA	10,90	327,00
86.	3	UND	PENEIRA DE PLÁSTICO	PURA CASA	12,50	37,50
87.	10	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	PURA CASA	29,90	299,00
88.	4	UND	POTE VIDRO COM TAMPA	LUZ	39,50	158,00
89.	24	UND	PRATO DE VIDRO RASO	LUZ	8,90	213,60
90.	10	UND	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	PURA CASA	6,50	65,00
91.	10	UND	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	PURA CASA	18,50	185,00
92.	24	UND	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	LUZ	19,90	477,60
93.	4	UND	VASILHAME DE AGUA 20 LT	LIA	38,50	154,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

*[Handwritten signatures]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500000000000 Recursos Próprios

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



b - Conclusão: 10 (dez) meses e 19 dias ., A vigência do presente contrato será determinada por 10(dez) meses e 19 dias , a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento de acordo com a aquisição, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 09 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratante

  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ:29.575.946/001-68  
Contratado

CNPJ:29.575.946/0001-68  
R. B. DE OLIVEIRA LTDA  
AL. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS 09.30 LT.01  
CEP: 77.478-900 SANDOLÂNDIA - TO





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



TESTEMUNHAS:

1-

2-





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



EXTRATO DE CONTRATO 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: RB DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885, doravante simplesmente CONTRATADO


Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.  
Valor Global: 60.007,70 ( Sessenta mil e sete reais e setenta centavos,  
Vigência: 09/02/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de fevereiro de 2026.

  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

09 de fevereiro de 2026

Diário Oficial nº 235/2026



### Sumário

#### PODER LEGISLATIVO

Portaria de Dispensa de Licitação nº 004/2026 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026 .....	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 .....	2

#### PODER LEGISLATIVO

##### Portaria de Dispensa de Licitação nº 004/2026

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

O Sr.º **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 016/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 016/2026, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 60.007,70 ( sessenta mil e sete reais e setenta centavos).**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2026.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Presidente

##### EXTRATO DE CONTRATO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/ nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000. Contratado: **RB DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia – TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr. **Ridson Borba de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885, doravante simplesmente CONTRATADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.  
Valor Global: **60.007,70 ( Sessenta mil e sete reais e setenta centavos,**  
Vigência: 09/02/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: **1.500.000.000 Recursos próprios**

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de fevereiro de 2026.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**





Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N° 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, torna público o Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2026, com vigência até 31/12/2026, Firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA e a Empresa: a) **R B DE OLIVEIRA** CNPJ: 29.575.946/0001-68 representante: **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, que foi vencedora dos itens 01 a 93 do Certame, totalizando o valor total de **RS 60.007,70 (Sessenta mil e sete reais e setenta centavos)**.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de fevereiro de 2026.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





## ATA DE REGISTRO

Dispensa de Licitação nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. EdIELLY Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**L SANTOS LOPES**, inscrita no CNPJ: 13.523.180/0001-38, situada na Av. Araguaia snº quadra 54 lote 10 centro, Sndolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr Luis Santos Lopes , Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 1648451 SSP/GO, CPF (MF) no 309.408.001-44, Telefone: (063)99165404 tem seus preços registrados conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12	125,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.500,00</b>





### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

### **4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 10 (dez) meses e 3 dias poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de





reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DO CADASTRO RESERVA**

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.





8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual ou equivalente, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;





10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta.

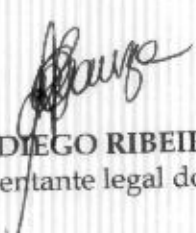
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.


## 12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sandolândia - TO, 26 de fevereiro de 2026.

  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Representante legal do Contratante

  
L SANTOS LOPES  
LUIS SANTOS LOPES  
Representante legal do Fornecedor









**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.523.180/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L SANTOS LOPES</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVA-JATO MATA VERDE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ARAGUAIA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA54 LOTE 10</b>
----------------------------------	---------------------	--

CEP <b>77.478-000</b>	BAIRRO-DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANDOLANDIA</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(63) 3394-1135/ (63) 9916-5404</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **10:24:35** (data e hora de Brasília).





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: XXOM EU73 2KEQ NF45**

**VALIDADE: 27/03/2026**

**FINALIDADE:**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1428, LUIZ SANTOS LOPES CNPJ nº 13.523.180/0001-38 com o Nome de Fantasia sendo .LUIZ SANTOS LOPES situado à AVENIDA ARAGUAIA ESQUINA COM A AVENIDA JAVAÉS nº N° 262 Qd. 54 Lt. 10, SETOR CENTRAL em SANDOLÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 27/03/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Emitida por: EDIVALDO

  
Edivaldo C. Alves  
Chefe de Departamento de  
Regularização Territorial Municipal  
Data: 25/02/2026





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L SANTOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.523.180/0001-38

Certidão nº: 11746068/2026

Expedição: 24/02/2026, às 08:59:52

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L SANTOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.523.180/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.523.180/0001-38  
**Razão Social:** L SANTOS LOPES  
**Endereço:** AVE ARAGUAIA SN QUADRA54 / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2026 a 19/03/2026

**Certificação Número:** 2026021821352182681731

Informação obtida em 24/02/2026 09:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L SANTOS LOPES**  
**CNPJ: 13.523.180/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:34 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **E02F.8AC9.7FA1.8CA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7657888



Validador

36530504965994089683576119080500

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: L SANTOS LOPES

CNPJ : 13.523.180/0001-38

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: AV ULISSES GUIMARAES ESQUINA COM AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CENTRO - ZONA URBAN

MUNICÍPIO: SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 24 de Fevereiro de 2026 - 08h 51m 46s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



27 de fevereiro de 2026

Diário Oficial nº 244/2026

---

### Sumário

---

#### PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2026 ..... 1

---

#### PODER LEGISLATIVO

---

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, torna público o Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2026, com vigência até 31/12/2026, Firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA e a Empresa: a) **J. SANTOS LOPES** CNPJ: **13.523.180/0001-38** representante: Luiz Santos Lopes, que foi vencedora do Item 1 do Certame, totalizando o valor total de **RS 1.500,00 ( Mil e quinhentos reais)**.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 27 de fevereiro de 2026.



## COMERCIAL MATA VERDE



L SANTOS LOPES

CNPJ: 13.523.180/0001-38

Av. Joaquim Rodrigues de Moraes - Centro

Sandolândia-TO

Fone:

(63)

9

9928-7768

**OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESANDOLANDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPONENTE: L SANTOS LOPES

CNPJ/CPF: 13.523.180/0001-38

ENDEREÇO: Av. Araguaia s/n Quadra 54 Lote 10 Centro Sandolândia

TELEFONE: (63) 3394-1135 / (63) 9916-5404

### Orçamento

PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12	125,00	R\$ 1.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais )

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Sandolândia 25 de fevereiro de 2026

Vendedor

\_\_\_\_\_  
Cliente



## COMERCIAL MATA VERDE



L SANTOS LOPES

CNPJ: 13.523.180/0001-38

Av. Joaquim Rodrigues de Moraes – Centro

Sandolândia-TO

Fone: (63)99928-7768

### DE DECLARAÇÕES;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**PROPONENTE: L SANTOS LOPES**

**CNPJ: 13.523.180/0001-38**

1. - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
2. - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a

participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4. - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Sandolândia 25 de fevereiro de 2026



ASSINATURA

Representante legal do proponente.